CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001038892 DE 1992

NATUREZA : PL 01-0388/92-3 DE 01/12/92

PROMOVENTE: VEREADOR AURELINO DE ANDRADE

EMENTA:

Denomina Valentina Antonini da Silva a Rua 1 Cadlog 32.724-6 que começa na Rua Serra do Itaqueri e termina na divisa de loteamento do setor 131 da quadra 154, Parque Cruzeiro do Sul, São Miguel, e dá outras providências.

INDICE :

AR SAO MIGUEL PAULISTA
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
PARQUE CRUZEIRO DO SUL
UM, R. (PARQUE CRUZEIRO DO SUL)
VALENTINA ANTONINI DA SILVA,R.

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 15:52:15
00000010675-59

ARQUIVADO EM 09/12/93

CHEFE DA SEÇÃO
[illegible]
Chefe da Seção Técnica II

DIGITADO

Folha nº 01 de proc
nº 388 de 1992

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL /92
01-0388/92-3

HOJE 01 DEZ 1992
À COMISSÃO DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Denomina VALENTINA ANTONINI DA SILVA a Rua "1", Cadlog 32.724-6 que começa na Rua Serra de Itaqueri e termina na divisa de loteamento do setor 131 da quadra 154, Parque Cruzeiro do Sul, São Miguel Paulista.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Valentina Antonini da Silva a Rua "1", Cadlog 32.724-6 que começa na Rua Serra de Itaqueri e termina na divisa de loteamento do setor 131 da quadra 154, Parque Cruzeiro do Sul, São Miguel Paulista.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30/12/992

AURELINO DE ANDRADE

Cód. 0561

Publ. no DOM
3/12/92
Pg 36 Col 2
$36

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc
nº 388 de 1992

J U S T I F I C A T I V A

Valentina nasceu aos 02 de fevereiro de 1.933, em Ribeirão Preto, filha de Luiz Antonini e de D. Agripina de Paula.

Em sua vida sempre procurou se pautar por uma conduta irrepreensível, servindo de exemplo não só a sua família, mas a todos que tiveram a felicidade de conviver com ela.

Professora de 1ª à 4ª série do Ensino de Primeiro Grau, Especialista em Tecnologia de Ensino em Ciências, Bióloga formada pela Universidade "Bráz Cubas", lecionou em diversas escolas da Rede Estadual de Ensino, desde março de 1.978 à março de 1.990;Lecionou em diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, desde setembro de 1.980 à março de 1.990.

Pessoa estimada por todos, distinguiu -se como exemplo de tenacidade e perseverança, superando os obstáculos inerantes à vida, aliando a esse espírito de conquista a suavidade da amizade leal, do desprendimento, da inegável capacidade para amparar os necessitados.Em vida soube como ninguém conquistar e conservar grandes amigos.

Valentina faleceu aos 22 de março de 1.990 deixando uma lacuna de difícil preenchimento para seus amigos e familiares.

OBS - Segue em anexo xerocópia da Certidão de Óbito

Folha nº 03 de proc
nº 388 de 1992

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL
SUBDISTRITO — PENHA DE FRANÇA
ARIEL XAVIER DE OLIVEIRA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, sob n.º 12 132, à fls. 273 do livro C n.º 77, de registro de óbitos, se encontra o assento de VALENTINA ANTONINI DA SILVA — — falecid a em 22 de março de 1990, às 18 horas e 10 ms., neste subdistrito, no Hospital Nossa Senhora da Penha do sexo feminino, de côr branca, profissão professora, natural de ste Estado — domiciliado e residente na Rua Ana Gertrudes Vieira, 52, nesta Capital com cincoenta e sete anos de idade, estado civil viúva de CARLOS LOURENÇO DA SILVA — filh a de Luiz Antonini e de dona Agripina de Paula

Foi declarante Zaneivan de Souza — —, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr.(a) Guillermo Hinestrosa Pareja e Helio Tsuneo Tanaka que deu como causa da morte choque séptico e o sepultamento foi feito no cemitério de digo, foi para o Crematório —

Observações: Deixou bens e não fez testamento. —
Deixou dois filhos: Marilva e Weulex. —

Primeira Via- D.e tx.38,40

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 27 de março de 1990.

O Escrivão

Maria Siropulos Barbosa
Oficial Maior

Rua Major Ângelo Zanchi, 400 - Cep 03633 - Fone: 217-9333

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 388 de 19 92 04 / 12 / 92 (a) Cidelina

Sobre o assunto, nada consta:
Em 04-12-92

Cidelina Cleonor

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 04/12/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A.T.M.

CÓD. 0233

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/12/92 às 1200 hs

Vital Nolasco

Comissão de Constituição e Justiça
de 09 de 12 de 92

SEGUE — juntado — nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —

sob folha — nº 05

Em 18 / 12 / 92

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do proc.
N.o 388 /92
Funcionário

PARECER
1425/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 388/92.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Aurelino de Andrade, visando alterar a denominação da Rua Joaquim Soares Mol, CADLOG 30.724-6, que começa na Rua Serra de Itaqueri, Vila Santa Inês, distrito de Vila Jacuí, para Rua Valentina Antonini da Silva.

Dispõe o inciso XVII, do artigo 13, da Lei Orgânica do Município, caber à Câmara "autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

A legislação em vigor, Lei 8.776/78, em seu art. 1º, letras "a" e "b", somente admite a alteração de denominação quando:

"a) constituam denominações homônimas;

b) não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambigüidade de identificação".

A referida rua a qual o Nobre Vereador pretende denominar Rua Valentina Antonini da Silva, já foi denominada Rua Joaquim Soares Mol, CADLOG 32.724-6, conforme Decreto nº 26.952, de 26 de setembro de 1988, e sua denominação não constitui homonímia nem similaridade geradora de ambigüidade de identificação.

Assim, não pode prosperar o pretendido neste projeto de lei.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 18/12/92.

Presidente

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22 / 12 / 1992
pagina 80 2
conferido:

À A.T.M.
Em, 22/12/92

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SF/GUI, juntada nesta data Petição de informação referido sob
fôlha n.° 61 61 / 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 388 de 19 92.06.01.93 (a)

Ao D.T.-94 Senhora Chefe:

Arquivar,nos termos do artigo 275, da Resolução nº 02, de 26/04/91(Regimento Interno).

06/01/93.

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Resp. Chefe-Seção
D.T.-94

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 6 fls.

Arquivo em 09.02.93

O Func.º

LUIZA TAVARES ROSNIK
Chefe da Seção Técnica "1"